

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: VEREADORES A TEMPO INTEIRO.

Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e fixar o seu número até aos limites seguintes:

- Um, nos municípios com 20 000 ou menos eleitores.

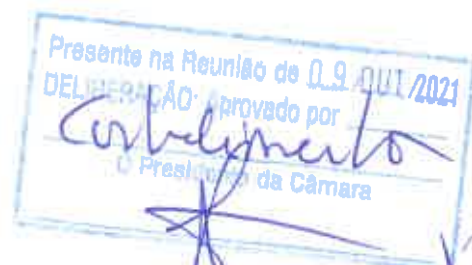
O n.º 2 do mesmo artigo prevê que compete à câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro que exceda os limites previstos no número anterior, ou seja acima de um.

Compete ao Presidente da Câmara escolher os vereadores a tempo inteiro, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício.

Considerando a estrutura organizacional do Município de Semancelhe e as diversas funções existentes que ao Presidente da Câmara compete atribuir, proponho que este órgão executivo delibere aprovar a existência de mais dois vereadores a tempo inteiro além daquele que me compete decidir.

Semancelhe, 6 de outubro de 2021

[Handwritten Signature]
O Presidente da Câmara
[Handwritten Signature]
(Carlos Silva Santiago)



DESPACHO

ASSUNTO: Designação do Vice-Presidente da Câmara.

Estabelece o n.º 3 do artigo 57 Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que o presidente da câmara designa entre os vereadores o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

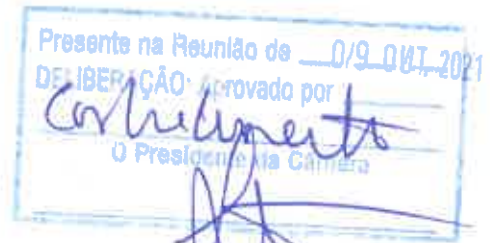
Usando das competências que me são conferidas por este preceito legal, designo para o cargo de Vice-Presidente da Câmara o Vereador, Carlos Manuel Ramos dos Santos.

Sernancelhe, 9 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

(Carlos Silva Santiago)





DESPACHO

ASSUNTO: Designação do vereador a tempo inteiro.

Considerando do disposto no n.º 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no 9 de outubro de 2021, designo para o regime de tempo inteiro o vereador, Armando Manuel Aguiar Mateus.

Sernancelhe, 9 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

(Carlos Silva Santiago)

DESPACHO

ASSUNTO: Designação do vereador a tempo inteiro.

Considerando do disposto no n.º 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no 9 de outubro de 2021, designo para o regime de tempo inteiro o vereador, Helder José Fonseca Lopes.

Sernancelhe, 9 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

(Carlos Silva Santiago)

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H. J. F. Lopes' and 'H. J. F. Lopes']



DESPACHO

ASSUNTO: Designação do vereador a tempo inteiro.

Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que compete ao presidente da câmara decidir sobre a existência de vereadores a tempo inteiro e fixar o seu número até ao limite de um nos municípios com 20 000 ou menos eleitores.

Usando das competências que me são conferidas por este preceito legal, designo para o regime de tempo inteiro o vereador Carlos Manuel Ramos dos Santos.

Sernancelhe, 9 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

(Carlos Silva Santiago)

